ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 251

CANCELA PARTE DA DÍVIDA ATIVA DE ROSENDA AVELINO DA SILVA ' NUM MONTANTE DE Cr$ 699,60.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono' e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada parte da dívida ativa lançada nesta Prefeitura, em nome da Senhora ROSENDA AVELINO DA SILVA, num ' montante de Cr$ 699,60 (Seiscentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), relativo a parte desapropriada por esta Prefeitura conforme Decreto nº 441 de 03 de julho de 1973 e Laudo de Avaliação nº 01/73 da mesma data, referente a um terreno com 20,00 m X 50,00 metros perfazendo um total de 1.000 metros quadrados, refe-' rente contribuição de melhoria (calçamento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-' ção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de Dezembro de 1973.-

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Diretor de E.P.